

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1059

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Ato de autorização	3
Errata	5

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 229 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo 1 DOC 878/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** o **Sr. Heber Rodrigues de Proença**, portador do RG nº 41.204.721-4 e inscrito no CPF nº 310.329.108-60 e ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, e como **Fiscal Contratual** a **Srª. Elismere Cristina da Silva Moura e Oliveira**, portadora do RG nº 23.061.964-2, inscrita no CPF nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo **1 DOC 878/2025**, tendo como **objeto a Aquisição de Material Esportivo** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 07 de agosto de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

“Designa Comissão para análise e avaliação de amostras do Objeto referente ao Processo Administrativo 1 DOC 878/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Phelipe Roberto Murba Cardoso de Almeida**, RG nº 46.226.361-7 e inscrito no CPF nº 375.758.578-00, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, o **Sr. Bruno de Sousa Vespasiano**, RG

nº 32.787.828-9, inscrito no CPF nº 225.465.278-86, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a **Sra. Meibel de Oliveira Leal**, RG nº 47.613.506-0, inscrita no CPF nº 386.975.148-78, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e o **Sr. Fernando Walter Schmidt**, RG nº 27.374.148-2 e inscrito no CPF nº 276.595.898-06, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, para compor a comissão de análise de amostras do Objeto do Pregão Eletrônico **nº 056/2025** tendo como **objeto: Aquisição de material esportivo**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.

I - O presidente da Comissão fica autorizado a convocar, além dos membros da comissão, outros servidores da Prefeitura Municipal e de Nova Campina para auxiliar nos procedimentos de análise de amostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 07 de agosto de 2025.

Antônio Isael de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 234 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1175/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual** a **Sra. Rosângela Aparecida de Souza**, portador do RG nº 27.054.524-4 e inscrito no CPF nº 182.270.538-07 e, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, e como **Fiscal Contratual** o **Sr. Felipe Rodrigues Guimarães**, portador do RG nº 45.694.750-4 e inscrito no CPF nº 409.004.09819 e, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1175/2025**, tendo como **objeto: Serviço De Sistema Web Para Gestão Eletrônica e Processos Digitais com Assinatura Eletrônica em Lote** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 08 de agosto de 2025.



Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235 11 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1 DOC 1371/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual a Srª. Elismere Cristina da Silva Moura e Oliveira**, portadora do RG nº 23.061.964-2 e inscrita no CPF nº 122.831.338-58, ocupante do cargo de Coordenadora de Educação, e como **Fiscal Contratual a Srª. Meibel de Oliveira Leal**, portadora do RG nº 47.613.506-0 e inscrita no CPF nº 386.975.148-78, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1 DOC 1371/2025**, tendo como **objeto a Aquisição de bebedouro** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 11 de agosto de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 236 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 1 DOC 1396/2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Contratual a Sra. Ledjane Almeida Guimarães Oliveira**, portadora do RG nº 41.204.702-0 e inscrita no CPF nº 338.343.248-33 ocupante do cargo de Escriurário, e como **Fiscal Contratual o Sr. Clayton Borges Maciel**, portador do RG nº 44.175.816-2 e inscrito no CPF nº 355.610.628-08

ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuarem como Agentes Fiscais; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº **1 DOC 1396/2025**, tendo como **objeto: Contratação de serviços topográficos, planimétricos e elaboração de projetos viários para áreas urbanas e rurais do município de Nova Campina** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos do Decreto 3951 de 19 de janeiro 2024.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 11 de agosto de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

LISTA DE CREDENCIADOS (AS) ATRAVÉS DA ANÁLISE REALIZADA PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2024
EDITAL Nº 023/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de Assistente Social e Oficinas Diversas.

01) **ANDERSON FABRICIO SOUZA SILVA, inscrita no CPF nº: 384.124.658-30**

Período de credenciamento 11/08/2025 a 11/02/2026

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Dispensa de Licitação nº 043/2025; Processo Administrativo 1DOC Nº 0451/2025; Objeto: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO E MONITORAMENTO PARA ÁGUA SUBTERRÂNEA, informa que firmou Contrato nº041/2025 com a empresa: DRL SONDAS E PERFURACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.044.877/0001-57, total de: R\$ 18.650,00 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta reais), início do contrato em 08 de AGOSTO de 2025, vigente por 12 (doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Ato de autorização

Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 064/2025

Processo Administrativo 1DOC n.º 1646/2025

Objeto: Revisão De Garantia 135.000km Master DRM-7B51



Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 1646/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **75**, inciso **IV (a)** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA: SOMA FRANCE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 25.080.836/0002-55**, com endereço na AV DOUTOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, N°1125, CENTRO, ITAPEVA/SP, CEP 18.400-510, tendo como **OBJETO: REVISÃO DE GARANTIA 135.000KM MASTER DRM-7B51**. O valor avençado é de **R\$ 3.286,85 (Três mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 07 de Agosto de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

.....
Termo de Autorização

Ato de Autorização nº 066/2025

Processo Administrativo n.º 0818/2025

Objeto: Serviço Especializado Em Gerenciamento, Consolidação, Compilação E Versionamento De Legislação.

Face ao contido nos autos do processo administrativo nº 0818/2025, **AUTORIZO** com fundamento no artigo **74**, inciso **I** da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021), a contratação da **EMPRESA: LEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.725.725/0001-35**, com endereço na R 240, N° 400, SALA 2, MEIA PRAIA - ITAPEMA/SC CEP 88.220-000, tendo como **OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DE LEGISLAÇÃO**. O valor avençado é de **R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)**. Ficam RATIFICADOS os atos realizados nos autos do processo supracitado.

Nova Campina, 08 de Agosto de 2025.

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

**Errata****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ERRATA

Vimos por meio desta, diante de erro material constado na publicação Lei Municipal nº 1319, de 08 de Agosto de 2.025, retificar a referida Lei:

1.) Identificação.**ONDE SE LÊ:**

“Lei Municipal nº 1318, de 08 de Agosto de 2.025”

LEIA-SE:

“Lei Municipal nº **1319**, de 08 de Agosto de 2.025”

2.) Anexos ausentes.

Publique-se para que passe a vigor com a retificação supra.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 11 Agosto de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1319, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Altera a Lei Municipal nº 1289, de 08 de janeiro de 2025, e dá outras providências.”

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou através do Autógrafo nº 037/25, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Artigo 1º O inciso I e II, do parágrafo único, artigo 72 da Lei Municipal 1289/25, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 72.

Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania compõe-se das seguintes unidades:

I – Coordenador de Proteção Básica de Desenvolvimento Social;

a. Chefe de Seção de Cadastro e Programas Sociais;

b. Chefe de Seção do Serviço de Convivência do Idoso;

II – Coordenador de Proteção Especial;

a. Chefe de Seção de Apoio Administrativo;

b. Diretor da Casa de Acolhimento “Paulina de Moraes;”

Artigo 2º Acrescenta-se o artigo 74 A, e, artigo 75 A, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 74 A. Ao Chefe de Seção do Serviço de Convivência do Idoso compete:

I. Coordenação geral das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso, promovendo a articulação de ações socioassistenciais voltadas ao público idoso, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II. Gestão, planejamento e acompanhamento da equipe técnica e de apoio, controle de frequência e participação dos usuários;

III. Articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) descentralizado;

IV. Gerenciar a coleta de dados e produção de relatório de informação para fins de planejamento e vigilância socioassistencial tangente ao serviço de convivência do idoso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

V. Colaborar com outros órgãos e instituições para garantir a efetividade das ações, bem como, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.”

“Artigo 75 A. Ao Chefe de Seção de Apoio Administrativo compete:

I. Coordenação e supervisão dos serviços administrativos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social ou órgão equivalente, assegurando o funcionamento eficiente de processos administrativos, controle de documentos, apoio logístico aos programas e serviços, e suporte às ações Socioassistenciais;

II. Gestão administrativa e ações finalísticas da política de assistência e desenvolvimento social;

III. Realizar o planejamento orçamentário e a gestão da execução financeira, incluindo de prestação de contas, convênios e outros instrumentos legais;

VI. Colaborar com outros órgãos e instituições para garantir a efetividade das ações, bem como, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.”

Artigo 3º. O inciso V do parágrafo único, artigo 79 da Lei Municipal 1289/25, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 79.

Parágrafo único:

V – Coordenador de Vigilância em Saúde;

a. Chefe de Seção de Vigilância Sanitária;

b. Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica.”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Artigo 4º Fica alterado o *caput* do artigo 88, e acrescenta-se o artigo 88 A, e, artigo 88 B, passando a ter a seguinte forma e redação:

“Artigo 88. Ao Coordenador de **Vigilância em Saúde** compete:”

“**Artigo 88 A. Ao chefe de seção de Vigilância Sanitária** compete:

- I. Definição de diretrizes e prioridades das ações de vigilância sanitária, elabora planos de trabalho e acompanha a execução das atividades;**
- II. Chefiar os procedimentos para realização de inspeções em estabelecimentos de diversos setores para verificar o cumprimento das normas sanitárias e aplicar as medidas corretivas necessárias;**
- III. Implementar medidas para prevenir e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis;**
- IV. Articular ações de educação sanitária para a população, fornecendo informações sobre hábitos saudáveis, prevenção de doenças e riscos à saúde;**
- V. Colaborar com outros órgãos e instituições para garantir a efetividade das ações de vigilância sanitária, bem como, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador e/ou Secretário da Saúde.”**

“**Artigo 88 B. Ao chefe de seção de Vigilância Epidemiológica** compete:

- I. O planejamento, a execução e a avaliação das ações de vigilância epidemiológica, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos em saúde pública;**
- II. A organização das ações de coletar, analisar e interpretar dados epidemiológicos sobre doenças e agravos, identificando tendências e padrões de ocorrência;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

III. Gerência de investigações epidemiológicas de casos, surtos e epidemias, buscando identificar a causa, a fonte de infecção e os fatores de risco;

IV. Monitorar a ocorrência de doenças e agravos de interesse em saúde pública, como doenças infecciosas, crônicas e outras condições relevantes;

V. Desenvolver e implementar estratégias de prevenção e controle de doenças, com base nas informações epidemiológicas coletadas e analisadas.

VI. Coordenar as atividades de vigilância epidemiológica em diferentes níveis do governo, em colaboração com outras áreas da saúde, bem como, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador e/ou Secretário da Saúde.”

Artigo 5º Ficam alterados e consolidados o Anexo I, itens VI e VII, e, Anexo III, alínea ‘a’ e ‘c’, Lei Municipal nº 1289/2025, que tratam respectivamente do quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento efetivo, bem como da relação de atribuições.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 08 de Agosto de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Nova Campina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO I – Estrutura Administrativa Municipal****VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

- Coordenador de Proteção Básica de Desenvolvimento Social
- Chefe de Seção de Cadastro e Programa Sociais
- **Chefe de Seção do Serviço de Convivência do Idoso**
- Coordenador de Proteção Especial
- **Chefe de Seção de Apoio Administrativo**
- Diretor da Casa de Acolhimento “Paulina de Moraes”
- Coordenador de Direitos Humanos e Cidadania
- Coordenador do Espaço Cidadão

VII – Secretaria Municipal de Saúde

- Coordenador de Atenção Primária à Saúde
- Coordenador de Ações em Saúde, Projetos e Informatização
- Chefe de Seção de Informatização e Produção
- Chefe de Seção de Apoio Administrativo
- Coordenador de Regulação e Atendimento ao Usuário
- Chefe de Seção de Controle de Vagas
- Coordenador de Transporte Sanitário
- Chefe de Seção de Transporte Sanitário
- **Coordenador de Vigilância em Saúde**
- **Chefe de Seção de Vigilância Sanitária**
- **Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica**

ANEXO III**a) Quadro de denominação, vagas e referências dos cargos de provimento em comissão:**

24	Coordenador de Vigilância em Saúde	01	2
----	---	----	---

60	Chefe de Seção do Serviço de Convivência do Idoso	01	4
61	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	01	4
62	Chefe de Seção de Vigilância Sanitária	01	4
63	Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica	01	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58**ANEXO III****c) Relação de atribuições, requisitos mínimos para a investidura no cargo e carga horária/jornada de trabalho dos cargos de provimento em comissão:****60. CHEFE DE SEÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

Atribuições:	Art. 74 A
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

61. CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

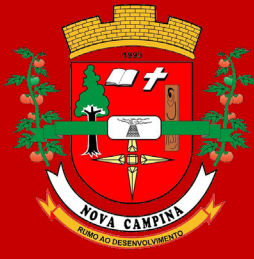
Atribuições:	Art. 75 A
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

62. CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições:	Art. 88 A
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

63. CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições:	Art. 88 B
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior

Prefeito Municipal

Rosemari da Silva Oliveira

Presidente

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Vice – Prefeita

Valdinei Aparecido de Almeida

Vice – Presidente

Felipe Rodrigues Guimaraes

Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Sandro Lucio Dutra

Primeiro Secretário

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Jozilaine de Oliveira Silva

Segunda Secretária

Rodrigo Tassinari

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Vereadores

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Heber Rodrigues de Proença

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Leandro Rodrigues da Costa

Matheus Sabino Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Pires de Camargo

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração Regional

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br